

# Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.979

"Institui Ajuda de Custo e Verba de Representação."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DOUTOR PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

## RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituída AJUDA DE CUSTO aos vereadores titulares desta Câmara Municipal, mediante as seguintes condições:

I - A Ajuda de Custo, de caráter anual, corresponderá proporcionalmente ao valor da Ajuda de Custo, que percebe os deputados estaduais.

II - A Ajuda de Custo anual será paga na primeira quinzena do mes de dezembro.

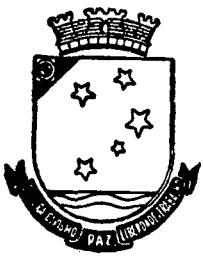
III - O Suplente que assumir o mandato perceberá Ajuda de Custo em valor correspondente ao tempo que durar o afastamento do vereador titular.

Artigo 2º - Fica instituída VERBA DE REPRESENTAÇÃO ao titular do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, mediante as seguintes condições -:

I - A Verba de Representação terá valor correspondente a dois terços (2/3) dos subsídios mensais, a que tenha direito cada vereador.

II - A Verba de Representação será percebida juntamente com o pagamento dos subsídios mensais.

III - Somente perceberá Verba de Representação o substituto legal que venha assumir a Presidência da Câmara, em virtude de licença ou impedimento do vereador titular.



# Camara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

IV - O substituto legal da Presidência somente perceberá Verba de Representação em valor correspondente ao tempo de afastamento do titular.

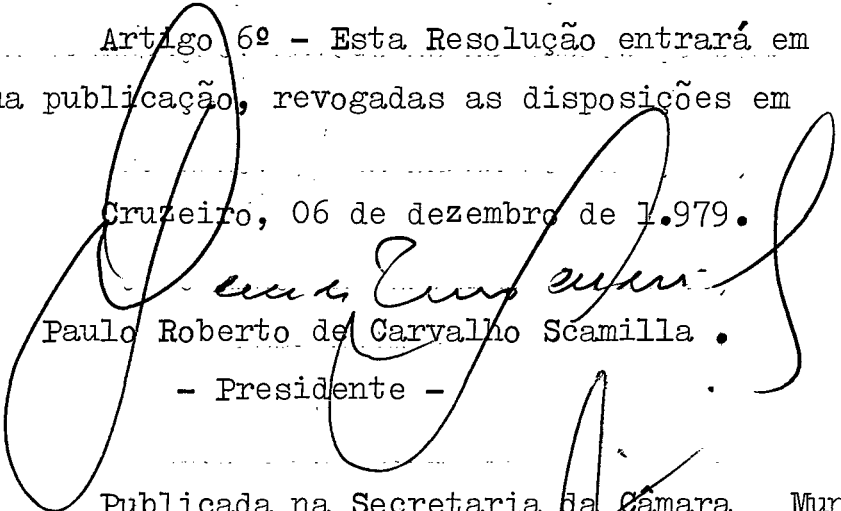
Artigo 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a fixar, mediante Ato, os valores reais da Ajuda de Custo e da Verba de Representação, ora instituídas, inclusive atualizá-los sempre que ocorrer majoração dos subsídios.

Artigo 4º - As vantagens instituídas por esta Resolução serão devidas aos Vereadores desta Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.980.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de dezembro de 1.979.

  
Paulo Roberto de Carvalho Scamilla .

- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos seis dias do mes de dezembro de 1.979.

  
Dr. Jairo Pessa de Souza.

- Enc. Expediente -.

mncb.